

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044003960****DE: 15/10/2018****INTERESSADO: Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos****ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 303/2019****1. Histórico**

A **Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos**, localizada na Fazenda Prata I, em Posse/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho a validação de estudos, o credenciamento, a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e a autorização de funcionamento da educação infantil desde 2017.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Cadastro do Imóvel, fl. 03;
- ✓ Justificativa do IDEB, fl. 04 e 402;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 204/2015, fls. 05/07;
- ✓ EDUCACENSO, fl. 08;
- ✓ Portarias, fls. 09/11;
- ✓ Espaço Físico, fls. 12/31;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 32;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 33/57;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fls. 58/60 e 94/95;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 61/93;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 96/98;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 99/100;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 101/397;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 398/399;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 400;
- ✓ Alvará de Localização, fl. 401;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 403;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044003960

DE: 15/10/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ Lista com os Nomes das Crianças, fl. 404;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 405/408;
- ✓ Declaração da Brinquedoteca, fl. 409;
- ✓ Lista com os Nomes das Crianças, fl. 410.

## 2. Análise

A Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 204/2015 com vigência de até 31/12/2018.

O alvará sanitário e alvará de localização constam nas fls. 400/401 e o certificado do corpo de bombeiros na fl. 403.

A unidade dispõe de salas de aula, coordenação, cozinha/cantina, banheiros. A unidade escolar não dispõe de biblioteca, porém possui cantinho de leitura. Não possui também quadra de esportes, apenas pátio para recreação. Quanto à brinquedoteca, foi informado que não possui, mas utilizam uma cesta com materiais e brinquedos pedagógicos, que são utilizados nas salas de aula.

Todas as turmas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala. As turmas de 1º, 2º e 3º ano são multisseriadas.

Na fl. 52, cita a história e cultura afro brasileira e indígena.

Nas fls. 99/100 consta o acervo bibliográfico.

Foi informado que a escola não participou do IDEB, pois a quantidade de alunos era insuficiente.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais),

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044003960

DE: 15/10/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos

ASSUNTO: Renovação

---

nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 09 professores 08 estão atuando fora da área em que foram licenciados.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos**, localizada na Fazenda Prata I, Posse/GO, referente à oferta da educação infantil, a partir de janeiro de 2017 até a presente data.
- **Recredenciar** a **Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Autorizar** o funcionamento da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044003960

DE: 15/10/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos

ASSUNTO: Renovação

---

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:**

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- ✓ **Adequar o professor que ministra a BNCC, pois não é um componente curricular.**

- ✓ **Adequar o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 152 1º parágrafo e Inciso 1º, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:**

“Art. 152 –

*A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e à comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.*

*Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o acervo físico e virtual, dando prioridade à bibliografia básica e complementar de cada componente curricular.”*

- ✓ **Determinar** que a instituição cumpra no prazo de 120 dias o previsto no Art. 135, inciso VIII, Certificado do Corpo de

---

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003960

DE: 15/10/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Joaquim Gomes dos Santos

ASSUNTO: Renovação

Bombeiros, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2019.



Orestes dos Reis Souto  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
Nº DE ORDEM <u>Ordemário</u>
VOTO N. <u>303</u> / <u>2019</u>
GOIÂNIA, <u>14</u> de <u>junho</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE _____